

## DECISÃO DA AUTORIDADE

**Processo nº 034/2020**

**Chamamento Público – Edital nº 012/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa única especializada, pelo período de 12 meses, para realização de serviços de radiodiagnóstico de urgência e eletivos, das unidade de saúde UBDS Dr. Sérgio Arouca – Quintino Facci II, UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Drº Luis Atílio Losi Viana E UBDS Dr. João Baptista Quartín, Conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos.

Em referência ao Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Express Diagnósticos e Equipamentos SPE LTDA – CNPJ: 37.020.392/0001-60 (fls. 460-466), acolho o parecer jurídico de fls. 470-472 de forma a torná-lo como razão decisória desta autoridade, pelo que **recebo o pedido de reconsideração, porém deixo de conhecê-lo**, mantendo-se irretocados os atos praticados nos autos, ratificando na íntegra a decisão de fls. 313, que desclassificou as empresas EXPRESS DIAGNÓSTICOS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA – CNPJ: 37.020.392/0001-60 e TECHCAPITAL DIAGNOSTICOS & EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.575.338/0001-83.

Ciência às interessadas.

Ribeirão Preto/SP, 29 de junho de 2020.

Marcelo Cesar Carboneri  
Diretor Administrativo  
Fundação Hospital Santa Lydia